



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

INDICAÇÃO Nº 001/2026

AO:

Excelentíssimo Senhor

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

Encaminhado ao Executivo em

03 / 03 / 2026

AUTORIA:

ROGÉRIO GOMES ARAÚJO (ROGÉRIO DA VAN)

[Assinatura]
Visto

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após a devida tramitação regimental, envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO (IMPLANON) NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMO OPÇÃO ADICIONAL DE MÉTODO CONTRACEPTIVO PARA MULHERES QUE APRESENTAM DIFICULDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS DE USO CONTÍNUO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO PLANEJAMENTO FAMILIAR E À SAÚDE REPRODUTIVA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir a efetivação do direito à saúde e ao planejamento familiar, em conformidade com os preceitos da Constituição Federal e da legislação vigente. O artigo 196 de nossa Carta Magna estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, enquanto o artigo 226, § 7º, assegura o planejamento familiar como livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito.

A Lei nº 9.263/1996, que regula o planejamento familiar, determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve oferecer todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Nesse contexto, o implante contraceptivo subdérmico (Implanon) representa um avanço significativo na saúde reprodutiva. Trata-se de um método de longa duração, com alta eficácia e que não depende da disciplina diária da usuária, fator que contribui para a redução das taxas de gravidez não planejada, especialmente entre mulheres com dificuldades de adaptação a métodos de uso contínuo.

A oferta deste método na rede pública municipal não apenas amplia o leque de opções contraceptivas disponíveis, respeitando a autonomia e a individualidade de cada mulher, mas também se apresenta como uma medida





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

de saúde pública de grande relevância. Ao prevenir gestações indesejadas, o Município otimiza recursos e promove a melhoria da qualidade de vida, da saúde materna e do bem-estar social.

Diante do exposto, e considerando o dever do Poder Público em assegurar os meios para o pleno exercício do direito ao planejamento familiar, solicito ao Poder Executivo Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde que avaliem com a devida atenção esta indicação e adotem as providências necessárias para sua viabilização, de acordo com as possibilidades administrativas e orçamentárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA,
EM 02 DE MARÇO DE 2026.**

ROGÉRIO GOMES ARAÚJO (ROGÉRIO DA VAN)
Vereador

